



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2024

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2474/2024, PROCESSO Nº 6374/2025 E PROCESSO Nº7615/2026.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.801/0001-70, com sede à Avenida Augusto de Carvalho, 1435, CEP 29.900-150, Centro, Linhares/ES, representada legalmente neste ato pelo Sr. FABIO LOBO FAUSTINI, sócio administrador, portador do CPF (MF) nº 053.155.457-09, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no Processo Nº 2474/2024, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013, da Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 008/2024, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a implementação de parque gráfico destinado à reprodução de processos, documentos e impressões. O serviço abrange a disponibilização de equipamentos de impressão, reprografia e scanners, novos ou seminovos, além do fornecimento de suprimentos originais para os referidos equipamentos para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 008/2024 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

até 22 de maio de 2027.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

4.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor global estimado referente ao presente aditivo contratual é de R\$ 117.719,16 (cento e dezessete mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo realizado o pagamento de acordo com a dotação constante da cláusula anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1- O presente termo aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e seu extrato resumido será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - O foro da Comarca de Linhares (ES) é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 08/2024 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 20 de maio de 2026.

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

CONTRATANTE

Neste ato representada por seu Presidente

**RONALD PASSOS PEREIRA**

fabio@milcopias.com.br



---

**MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP**

CONTRATADA

Neste ato representada pelo Sr.

**FABIO LOBO FAUSTINI**

Testemunha:

**CLEIDIANE PASSOS**

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES